

### A polêmica das leis anti-canudo e sua ligação com a poluição dos oceanos

**Alexander Turra**

Cátedra UNESCO para a Sustentabilidade dos Oceanos  
Instituto de Estudos Avançados e Instituto Oceanográfico  
Universidade de São Paulo

*Professor titular do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo (IOUSP), é responsável pela Cátedra UNESCO para a Sustentabilidade dos Oceanos. Atua com manejo integrado e conservação marinha, impacto ambiental marinho, mudanças climáticas e lixo nos mares. Possui graduação em Ciências Biológicas e mestrado e doutorado em Ecologia pela Universidade Estadual de Campinas.*



#### PALAVRAS CHAVE

lixo nos mares  
poluição  
oceanos  
plástico  
política pública

Um movimento recente de leis municipais e estaduais tem proibido a fabricação, comercialização e a oferta gratuita de canudos flexíveis produzidos em plástico ou qualquer outro material não degradável no Brasil e no mundo (UNEP, 2017). Essa onda [literalmente] é estimulada pelo fato dos canudos estarem associados a imagens marcantes de degradação dos oceanos, seja por terem sido encontrados inseridos na narina de uma tartaruga marinha ou pelo recorrente e crescente acúmulo de lixo em praias ao redor do mundo (UNEP, 2016).

De fato, os canudos e outros itens de uso único têm sido questionados quanto ao antagonismo entre seu uso efêmero, muitas vezes virando resíduos após poucos minutos, e o longo tempo que permanecem no ambiente, dada sua baixa capacidade de degradação. Esses itens de uso único podem ser considerados uma conveniência inconveniente pois, apesar da praticidade que proporcionam, aumentam a quantidade de lixo, que sobrecarrega os aterros sanitários e causam problemas ambientais, quando não destinados corretamente.

Mas será que o banimento dos canudos é a solução para o problema? Essa política pública parece ser muito assertiva e eficiente, mas esconde peculiaridades que não podem ser desconsideradas. Municípios como Rio de Janeiro e Ilhabela criaram leis que baniram o uso de canudos em bares, quiosques e restaurantes. Entretanto, após o banimento no Rio de Janeiro, a água de coco passou a ser servida em copos plásticos nos quiosques à beira-mar. Ou seja, se aqueles canudos de uso efêmero teriam o mar como destino, os copos também teriam. A população, considerando vendedores e consumidores, não teve a oportunidade de compreender a essência da questão para poder se posicionar de forma lúcida e responsável, passando a consumir os canudos de forma consciente. De forma semelhante, Ilhabela justificou sua iniciativa em banir os canudos em função do Rio de Janeiro tê-los banido, sem um aprofundamento da discussão.

## " O banimento, diferentemente de relevantes campanhas de conscientização, não cria o nexo entre o não uso do canudo e seu eventual benefício ambiental."

O banimento, diferentemente de relevantes campanhas de conscientização, não cria o nexo entre o não uso do canudo e seu eventual benefício ambiental. É necessário educar a população para tomar decisões autônomas, pois a escolha de usar ou não um canudo não é a única que ela terá que fazer. As campanhas, por sua vez, não podem ficar restritas aos canudos, ainda que esse item seja icônico. Elas devem promover uma contextualização mais ampla das variadas e complexas origens do lixo no mar e das diferentes estratégias para combatê-lo.

Ainda que qualquer redução da entrada de resíduos no mar seja necessária, os canudos não correspondem aos itens mais abundantes no lixo encontrado no mar. Em amostragens realizadas em seis praias ao longo do litoral do estado de São Paulo (Ubatimirim, Boraceia, Itaguapé, Una, Ilha Comprida e Jureia), os canudos equivaleram a 2,6% dos cerca de 16 mil itens registrados. Tampouco a fonte principal desse problema são as atividades de recreação na praia. Dentre as principais fontes de lixo para o mar estão as áreas de ocupação irregular em morros, várzeas e manguezais, um problema socioambiental decorrente da pobreza e da falta de ordenamento territorial e de saneamento básico que assola todo o território nacional.

De fato, o banimento baseia-se no pressuposto de que o canudo utilizado (bem como outros itens) tem o ambiente como destino, não encontrando um sistema de coleta e destinação de resíduos sólidos adequado, que deveria ser garantido pelos municípios, permitindo a coleta seletiva e a reciclagem e fomentando a economia circular. Essa lacuna ocasiona problemas adicionais, especialmente nos municípios costeiros, como Ilhabela, onde os resíduos coletados são transbordados para o Vale do Paraíba, com um enorme custo. Assim, os municípios devem trabalhar a problemática do lixo no mar de forma mais abrangente e sistêmica.

Não parece lógico, portanto, que se invista no banimento dos canudos sem antes atuar em três frentes estratégicas e estruturantes para combater as principais fontes de lixo para o mar: educação ambiental, gestão de resíduos e gestão territorial, eliminando a ocupação irregular e dando dignidade para a população. Por outro lado, caso essa estratégia seja colocada em prática, deve-se cobrar coerência dos tomadores de decisão quanto a outros itens de uso único e efêmero que são, inclusive, mais abundantes que os canudos na composição do lixo no mar, como as bitucas de cigarro. Nesse sentido, esperar-se-ia que a motivação trazida pelo grande problema do lixo no mar pudesse retirar esse produto da sociedade, trazendo inúmeros benefícios adicionais para a saúde pública. Mas nesse caso a conveniência não parece ser conveniente, a coerência um tanto quanto incoerente e o banimento dos canudos uma cortina de fumaça aparente.

## REFERÊNCIAS

United Nations Environment Programme (UNEP), 2016. *Marine plastic debris and microplastics – Global lessons and research to inspire action and guide policy change*. United Nations Environment Programme, Nairobi, 252 p.

United Nations Environment Programme (UNEP), 2017. *Combating marine plastic litter and microplastics: An assessment of the effectiveness of relevant international, regional and subregional governance strategies and approaches*. United Nations Environment Programme, Nairobi, 130 p.